

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971)

TÓRRIDO ROMANCE VEM À TONA NA AÇÃO DE PATERNIDADE

Não só a administração pública e o mundo político, o setor empresarial e as atividades do Poder Judiciário e do Legislativo são objetos de publicação no Diário Oficial. Os documentos, vindo a lume, podem virar história. A vida mundana, digamos também, pelo inusitado do conteúdo dos documentos, muitas vezes pelo pitoresco e por retratarem comportamentos sociais típicos de uma época, ou ainda por refletirem a burocracia do Estado.

Vejamos um acórdão do Tribunal de Justiça publicado no Diário Oficial de 11/01/1968. Embora comum, o acórdão da Primeira Câmara Cível do Tribunal, ao julgar as apelações numa ação de reconhecimento de paternidade, torna-se digno de registro, tal a riqueza da descrição de um romance pra lá de incandescente constante da peça do relator do processo, publicada na edição 5.666 do Diário Oficial. Os personagens são identificados, na presente nota, pelas iniciais, preservando suas identidades.

Diz a ementa: “As reiteradas relações sexuais, coincidentes com a concepção militam em favor do reconhecimento compulsório da paternidade”. Relatado pelo desembargador Agnato Monteiro Lopes, o processo tratava da ação cujo autor, R.L.G.F., representado por sua mãe, D.G.F. apelava contra R.S.C.P., acusado de ser seu pai. A ação de investigação de paternidade foi cumulada com a ação de alimentos. O acórdão vai às minúcias do relacionamento entre D.G.F. e R.S.C.P. Eles “mantiveram por longo tempo relações sexuais, após breve namoro, graças à confiança que o segundo (R.S.C.P.) desfrutava na casa da primeira (D.G.F.). Essas relações iniciaram em julho de 1956 e se prolongaram até maio de 1958, tendo nesse mês engravidado a mãe de do A...” (R.L.G.F.).

Fazia falta, na época, o exame de DNA, agora tão comum em casos semelhantes: o réu contestou a paternidade, mas admitiu “tenha mantido relações sexuais com a mãe do A...

(autor), visto que na mesma ocasião, ela se entregava a outros indivíduos, com os quais fazia programas de passeios a cinema, piscina e outros lugares, notadamente quando ele, o réu, se encontrava no Rio de Janeiro, fazendo curso de Sargento Especialista da Aeronáutica”. O réu juntou à sua defesa, farta correspondência.

O subprocurador geral do Estado, defendendo a mãe, disse nos autos: “O réu confessou que teve reiteradas relações sexuais com a mãe do A... Se isso não bastasse, aí está a copiosa correspondência, traduzindo o grande amor que o réu nutriu pela mãe do A... e o desejo quase insaciável de possuí-la carnalmente, como de resto, já o fizera no prolongado namoro que tiveram”. Entretanto, testemunhas do réu... : “A prova testemunhal refere à fidelidade da mãe do investigador ao réu, o bom comportamento durante o tempo em que se namoravam e a continuação do romance após a gravidez”. Duas testemunhas do réu “fizeram severas críticas à mãe, dizendo que durante a ausência do réu (ela) andava com outros indivíduos, tento inclusive, um deles, de nome E. B. de C. admitido ter sido, amante de D., não precisando, entretanto, com a necessária clareza, a época que se teriam verificado tais relações”. Novos capítulos do romance favoreceram a mãe: “... O que ressalta, todavia, é o prolongamento do namoro após a gravidez, pois uma das testemunhas viu os dois juntos na vila do Mosqueiro, quando D. já estava grávida do apelante, numa expressiva confissão de paternidade. Sendo, pois, certo que a gravidez ocorreu no curso desse namoro, força é que coincidente com as relações sexuais que, como vimos, se prolongou após a gravidez” – disse o relator.

Por maioria, os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça negaram provimento às apelações do réu, condenado, ainda, a pagar os alimentos somente após transitar em julgado a sentença.

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

Eu e Você

Local: Cine Estação das Docas

(Av. Boulevard Castilho França, s/n)

Ingressos: R\$ 8 (aceita-se meia entrada)

13/11 (quinta), às 18h e 20h30



ARTES VISUAIS

Exposição Canteiro de Obras

Local: Sesc Boulevard

(Av. Boulevard Castilho França, nº 522/523)

Entrada Franca

Até 28/12 (9h às 18h)

